



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre - MG, 26 de Agosto de 2022

Ilmo. Sr.:  
Responsável pelo Setor de Compras e Contratos  
P M Divisa Alegre – MG

Prezado senhor,

Venho através deste, solicitar de vossa Senhoria as providências necessárias para a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras, e adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre, por um período de 04 (quatro) meses**, conforme constante no Anexo I.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação faz-se necessária em virtude da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG necessitar de mais profissionais especializados na área de compras e licitações públicas que possam dar suporte e atendimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Certo de que providências serão tomadas neste sentido, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos e manifestar todo o respeito eu tenho pelo Excelentíssimo Senhor.

**ISAIAS SANTOS SOBRINHO**  
**Secretário Municipal de Administração**



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
04	Meses	<p>Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras Públicas, adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre.</p> <p>I. Suporte técnico às unidades administrativas nos planejamentos de suas demandas auxiliando-os na elaboração dos Projetos Básicos e/ou Termos de Referência em atendimento às legislações em vigor, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos;</p> <p>II. Suporte na cotação de preços na forma prevista na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 do Min. da Economia;</p> <p>III. Suporte técnico aos fiscais de contratos de cada secretaria, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com ênfase na Gestão de Riscos e resultados.</p> <p>IV. Auxiliar na elaboração dos diversos editais em todas as modalidades de licitações em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/02 e Lei 14133, bem como nos processos de dispensa de licitações, Inexigibilidade de Licitações e Adesões em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 14.133, e demais normas legais existentes no ordenamento jurídico brasileiro.</p> <p>V. Orientação e acompanhamento quanto à aplicabilidade das leis federais 8.666/93, 10.520/2002, 14.133, Lei complementar 123/2006 e Instruções Normativas 08/2003 e 09/2003 do TCE-MG;</p> <p>VI. Suporte e apoio na implantação do setor de compras e licitações, através de treinamentos, fluxo de documentos e metodologia de serviços</p> <p>IX. Realização de visitas “in loco”, 02 (dois) dias por semana</p>

Divisa Alegre - MG, 26 de Agosto de 2022

**ISAIAS SANTOS SOBRINHO**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## E D I T A L

**Tomada de Preços nº. 014/2022**  
**Processo Licitatório nº. 065/2022**

A Prefeitura Municipal de **Divisa Alegre-MG**, torna publico a realização do procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preços, nº 014/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras, e adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre, por um período de 04 (quatro) meses conforme Planilha de Especificações (Anexo I) e minuta de contrato (anexo II), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste **Edital** e, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, à Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro ou através do E-mail [divisaalegrelcita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelcita@yahoo.com.br) ou site [www.divisaalegre.mg.gov.br](http://www.divisaalegre.mg.gov.br)

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o **Edital** e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de **Divisa Alegre – MG**, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **10:00 horas do dia 22 de Setembro de 2022**.



## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS 014/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO 065/2022**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**  
DIA : 22 de Setembro de 2022, às 10 horas. LOCAL: Setor de Licitações – Rua Alfredo Luiz Bahia, 04, Centro – Divisa Alegre-MG, CEP 39.995-000. **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”** DIA: 22 de Setembro de 2022, às 10:00 hs ou após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal, ou em outra data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações. LOCAL: Rua Alfredo Luiz Bahia, 04, Centro – Divisa Alegre-MG - CEP 39.995-000.

#### **b) I - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Divisa Alegre-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Luiz Bahia, 04, Centro – Divisa Alegre-MG - CEP 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.073/0001-11, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório Nº. 065/2022 – Tomada de Preços Nº. 014/2022, do tipo de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em conformidade com a previsibilidade descrita no inciso III, §2º do art.45 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com regime de execução do futuro contrato administrativo, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com aplicação das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras Públicas, e adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre, por um período de 04 (quatro) meses**, de conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

#### **02 - DOS PRAZOS DE RECURSOS**

2.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - Setor de Licitações – Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro – Divisa Alegre-MG, das 07:00 horas às 13:00 horas;

2.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 2.1.

2.3 Caberá à Comissão de Licitações/Autoridade Superior, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 2.1



### **03) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2022 e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

#### **03.01.01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha nº 081 - Fonte nº 100**

3.2 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 04 (quatro) meses, conforme consta na minuta de contrato, contados da assinatura do contrato ou Autorização para início dos serviços.

3.3 - Os serviços deverão ser executados conforme consta na minuta de contrato, sendo o pagamento dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e serão pagos em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

### **4) – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas e que atenderem a todas as condições exigidas, observadas a necessária qualificação

**4.2 - As empresas interessadas em cadastrarem junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, deverão apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos, até 03 (três) dias antes da data designada para abertura dos envelopes, sem contar o dia do início e incluindo o dia do vencimento, conforme Artigo 110, § único da Lei 8.666/93, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação.**

4.3 – A relação de documentos exigidos para o cadastro da empresa, encontra-se disponível no Setor de Cadastros desta Prefeitura.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

4.4.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



4.4.2 - com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.3 - em consórcio;

4.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **05 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## **06 – DA HABILITAÇÃO**

**Parágrafo único** - Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos

### **6.1 – Habilitação Jurídica**

6.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documentos pessoais do administrador (CPF, RG ou CNH);

6.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhado dos documentos pessoais de seus sócios (CPF – RG ou CNH), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



6.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, abrangendo a Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente.

6.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual onde está localizada a sede da Licitante.

6.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho - CNDT

### **6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

6.3.1 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO IV**;

### **6.4 - Qualificação Econômico-Financeiro**

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”

### **6.5 – Qualificação Técnica**

6.5.1 – Documento constando o nome completo, número de inscrição no CPF e RG do profissional indicado pela empresa para execução dos serviços objeto desse Processo Licitatório.

6.5.2 – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (junto ou separadamente), emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa e o profissional indicado pela empresa participante desse processo já executou o tipo de serviços previstos no objeto licitado.

6.5.3 – Cópia dos Documentos Pessoais do profissional indicado (CPF e RG)

6.5.4 – Caso o profissional indicado não fizer parte do quadro societário da empresa, deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa licitante através de documento idôneo (Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, etc)

### **6.6 – Comprovação de atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93**

6.6.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, comprovando que a empresa se cadastrou até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, abrangendo o objeto licitado.



6.7 – As certidões que não constarem data de validade serão consideradas pela CPL – Comissão Permanente de Licitações como válidas por 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão

**6.8 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão e posterior devolução do original.**

6.9 - Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, **SERÃO INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06

6.10 - O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar identificado conforme a seguir: **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 065/2022 - TOMADA DE PREÇOS 014/2022 – Identificação do licitante”**.

6.10.1 - O citado envelope deverá ser apresentado até as **10:00 horas do dia 22 de Setembro de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, na Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre – MG. As 09:00 horas do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.

6.11 - O licitante poderá enviar também o Termo de Renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no ANEXO V, devidamente assinado pelo representante da empresa. O Referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;

## **7 - PROPOSTA**

7.1 - A proposta deverá estar plenamente identificada (nome, cnpj, endereço), ser datada e assinada, e nela deverá constar o preço, por item e global, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive FRETE.

7.2 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou através do simples preenchimento do ANEXO II deste Edital, desde que atenda nos dois casos, as exigências descritas acima.

7.3 - O envelope contendo a proposta deverá ser opaco, estar lacrado e com a identificação: **“ENVELOPE 02 – PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO 065/2022 - TOMADA DE PREÇOS 014/2022 – e Identificação do Licitante”**.





7.4 - O ENVELOPE PROPOSTA deverá ser apresentado até as **10:00 horas do dia 22 de Setembro de 2022. Às 10:00 horas do dia 20 de Setembro de 2022**, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível, ou ainda após a solução de recursos eventualmente apresentados.

## **8 – DO PROCEDIMENTO**

### **8.1) – FASE HABILITAÇÃO**

8.1.1 - No horário designado, impreterivelmente, será iniciado a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

8.1.2 - Aberto os envelopes: “HABILITAÇÃO” será considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

8.1.3 - Será inabilitado também, o licitante que apresentar documentos com restrições ou com sua validade terminada, exceto no caso de microempresas e empresas de pequeno porte (quando comprovadas esta condição, através da certidão simplificada emitida pela Junta comercial ou por quem de direito) no que se refere as exigências quanto a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, onde será assegurado às mesmas (microempresas e empresas de pequeno porte), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

8.1.4 - Não havendo a regularização da restrição quanto a Regularidade fiscal ou Trabalhista, nos termos acima, a Administração poderá convocar o classificado subsequente e com ele firmar o contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida pelo edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.6 - Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.1.7 - Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.



8.1.8 - Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido, fechado, o envelope proposta.

## **8.2) - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.2.1 - A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante participante aos termos da presente Tomada de Preço e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.2 - No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciado a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela CPL (Comissão Permanente de Licitações) e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

8.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, com a devida justificativa.

8.2.4 - O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

8.2.5 - Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

9.1.1 - Apresentem rasuras, entrelinha ou emendas.

9.1.2 - não atenda às exigências estabelecidas nesta Tomada de Preços ou em diligência;

9.1.3- apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3.1- Se a CPL – Comissão Permanente de Licitações entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.1.3.2- Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



9.2 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e o critério de julgamento será de acordo com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei 8.666/93 e outras disposições do presente Edital.

9.3 - No caso de a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por empresa nessa condição com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.4 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.4.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.4.3 - Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 4, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

9.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão.

9.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado pela Lei Complementar nº 123/06.

9.8 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação e adjudicação, o instrumento de contrato (ou substituto) observadas as condições estipuladas nessa Tomada de Preços.

9.9 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Divisa Alegre/MG, que concordando com os procedimentos, homologará a licitação e autorizará o empenho da despesa. Não concordando, devolverá o expediente a CPL – Comissão Permanente de



Licitações para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação por conveniência ou oportunidade, devidamente justificada.

## **10 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1 - As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, à contar da data de abertura dos envelopes.

## **11 - DAS PENALIDADES:**

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **12 – DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

12.1 - O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



12.2 - O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

12.3 - Os serviços licitados deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

12.4 - O Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.5 - O Contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.6 - A tolerância da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

12.7 - A recusa injustificada do vencedor em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Na hipótese de qualquer licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante apresentação de instrumento de mandato com poderes expressos, conforme ANEXO VI

13.2 - Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

13.3 - Os casos omissos e não previstos neste edital, serão submetidos a parecer do órgão jurídico da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG.

Anexo I – Planilha de Especificações

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso

Anexo VI – Modelo de Procuração



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Anexo VII – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada para empenho das despesas

Anexo VIII – Termo de Referência

Divisa Alegre - MG, 02 de Setembro de 2022.

**GEILZA ALVES COSTA**  
Presidente da CPL



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO/PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras Públicas, e adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre.

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
04	Meses	<p>Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras, e adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre.</p> <p>IV. Suporte técnico às unidades administrativas nos planejamentos de suas demandas auxiliando-os na elaboração dos Projetos Básicos e/ou Termos de Referência em atendimento às legislações em vigor, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos;</p> <p>V. Suporte na cotação de preços na forma prevista na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 do Min. da Economia;</p> <p>VI. Suporte técnico aos fiscais de contratos de cada secretaria, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com ênfase na Gestão de Riscos e resultados.</p> <p>IV. Auxiliar na elaboração dos diversos editais em todas as modalidades de licitações em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/02 e Lei 14133, bem como nos processos de dispensa de licitações, Inexigibilidade de Licitações e Adesões em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 14.133, e demais normas legais existentes no ordenamento jurídico brasileiro.</p> <p>V. Orientação e acompanhamento quanto à aplicabilidade das leis federais 8.666/93, 10.520/2002, 14.133, Lei complementar 123/2006 e Instruções Normativas 08/2003 e 09/2003 do TCE-MG;</p> <p>VI. Suporte e apoio na implantação do setor de compras e licitações, através de treinamentos, fluxo de documentos e metodologia de serviços</p> <p>IX. Realização de visitas “in loco”, 02 (dois) dias por semana</p>



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022





**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS 014/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de contrato que entre si, fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE MG**, CNPJ: 01.613.073/0001-11, cuja Prefeitura localiza se à Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro – Divisa Alegre-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ademir Alves, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ..... com sede em....., à ....., nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \*\*\*, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ..... e/ou o Senhor ....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., RG ....., pelo presente instrumento tem justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes :

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras Pública, adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre, conforme detalhado na cláusula Terceira desse instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ ..... sendo o valor global estimado de R\$ .....

Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (meses) meses, através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal antes desse período de carência

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras Públicas, adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre-MG, podendo parte dos serviços serem realizados em escritórios particular do contratado e se obriga ainda, a prestar os serviços necessariamente por, no mínimo 02 (dois) dias por semana, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, somando 16 (dezesseis) horas semanais, nas dependências da Prefeitura sendo que as despesas com combustíveis na locomoção do **CONTRATADO** ficarão por conta do mesmo, conforme detalhamento abaixo:.



- I. Suporte técnico às unidades administrativas nos planejamentos de suas demandas auxiliando-os na elaboração dos Projetos Básicos e/ou Termos de Referência em atendimento às legislações em vigor, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos;
- II. Suporte na cotação de preços na forma prevista na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 do Min. da Economia;
- III. Suporte técnico aos fiscais de contratos de cada secretaria, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com ênfase na Gestão de Riscos e resultados.
- IV. Auxiliar na elaboração dos diversos editais em todas as modalidades de licitações em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/02 e Lei 14133, bem como nos processos de dispensa de licitações, Inexigibilidade de Licitações e Adesões em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 14.133, e demais normas legais existentes no ordenamento jurídico brasileiro.
- V. Orientação e acompanhamento quanto à aplicabilidade das leis federais 8.666/93, 10.520/2002, 14.133, Lei complementar 123/2006 e Instruções Normativas 08/2003 e 09/2003 do TCE-MG;
- VII. Suporte e apoio na implantação do setor de compras e licitações, através de treinamentos, fluxo de documentos e metodologia de serviços
- IX. Realização de visitas “in loco”, 02 (dois) dias por semana.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Este contrato é firmado com o prazo iniciando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar seus serviços com zelo e em especial dentro das normas do ordenamento jurídico brasileiro, ficando responsável por qualquer ato que praticar ou dano que causar a si ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para qualquer das partes.



### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022.

#### **03.01.01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **04.122.0002.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração**

#### **3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha nº 081 - Fonte nº 100

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 065/2022 – Tomada de Preços Nº 014/2022 e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

### **CLÁUSULA NONA:**

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela contratada caso infringir qualquer das cláusulas deste contrato ou rescindi-lo sem justificativa cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO se obriga a refazer imediatamente às suas expensas, os serviços que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referente a prestação dos serviços, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato, inclusive aquelas oriundas de viagens e ou deslocamento (passagens e ou combustíveis)

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III- Atender a contento e com urbanidade às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, no que se refere aos serviços ora contratados

IV - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;



V - Guardar sigilo sobre os assuntos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade

I - Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários a contratada indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto;

II - Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

III - Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s) indicados pela CONTRATADA, quando os serviços se derem fora da sede do Município, através de reembolsos ou diárias, desde que previamente agendada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços prestados pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos serviços

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As partes elegem como competente par dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato o foro da Comarca de Pedra Azul - MG renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ADEMIR ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS I**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS II**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.**

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 014/2022

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**ANEXO V**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

AO  
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE

REF TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

O representante da empresa....., Sr.  
....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2022, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e ou julgamento das propostas) da presente licitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**

Mediante o presente, AUTORIZO o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, na modalidade TOMADA DE PREÇOS 014/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Esta procuração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## **ANEXO VII DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA**

As despesas decorrentes do presente processo, correrão à conta das Seguintes Dotações orçamentárias:

**OBJETO** - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras, e adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre.

**03.01.01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha nº 081 - Fonte nº 100**



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**

**1 - OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras, e adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre, conforme descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes deste Termo de Referência, compreendendo os serviços abaixo relacionados:

- I. Suporte técnico às unidades administrativas nos planejamentos de suas demandas auxiliando-os na elaboração dos Projetos Básicos e/ou Termos de Referência em atendimento às legislações em vigor, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos;
- II. Suporte na cotação de preços na forma prevista na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 do Min. da Economia;
- III. Suporte técnico aos fiscais de contratos de cada secretaria, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com ênfase na Gestão de Riscos e resultados.
- IV. Auxiliar na elaboração dos diversos editais em todas as modalidades de licitações em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/02 e Lei 14133, bem como nos processos de dispensa de licitações, Inexigibilidade de Licitações e Adesões em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 14.133, e demais normas legais existentes no ordenamento jurídico brasileiro.
- V. Orientação e acompanhamento quanto à aplicabilidade das leis federais 8.666/93, 10.520/2002, 14.133, Lei complementar 123/2006 e Instruções Normativas 08/2003 e 09/2003 do TCE-MG;
- VI. Suporte e apoio na implantação do setor de compras e licitações, através de treinamentos, fluxo de documentos e metodologia de serviços
- VII. Realização de visitas “in loco”, 02 (dois) dias por semana.



## 2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação faz-se necessária em virtude da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG necessitar de mais profissionais especializados na área de compras e licitações públicas que possam dar suporte e atendimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	04	Meses	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Gestão técnica com ênfase em Planejamento/Compras Públicas, e adequação e implementação de novos fluxos, visando atender as necessidades do Município de Divisa Alegre.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente contrato:

- a) Compete à CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- b) O prazo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Divisa Alegre-MG, ressalvados os motivos de força maior;
- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Gabinete do Prefeito, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados;
- d) A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.
- e) O profissional indicado pela empresa deverá prestar os serviços, no mínimo 02 (dois) dias por semana no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre – MG, não excluindo os dias de sessões de julgamento dos processos licitatórios, onde também será obrigatória a presença do profissional indicado pela empresa contratada, independente do dia da realização.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**São obrigações das partes:**

### I - DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.



## **II - DA CONTRATADA:**

- a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência;
- b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência;
- c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados;
- d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.
- e) Responder por dano dolosos ou culposos causados ao CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados;
- f) O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

## **6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **7 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados, pela Contratada, através de:

I - Suporte técnico às unidades administrativas nos planejamentos de suas demandas auxiliando-os na elaboração dos Projetos Básicos e/ou Termos de Referência em atendimento às legislações em vigor, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos;

II - Suporte na cotação de preços na forma prevista na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 do Min. da Economia;

III - Suporte técnico aos fiscais de contratos de cada secretaria, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com ênfase na Gestão de Riscos e resultados.

IV. Auxiliar na elaboração dos diversos editais em todas as modalidades de licitações em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/02 e Lei 14133, bem como nos processos de dispensa de licitações, Inexigibilidade de Licitações e Adesões em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 14.133, e demais normas legais existentes no ordenamento jurídico brasileiro.

V. Orientação e acompanhamento quanto à aplicabilidade das leis federais 8.666/93, 10.520/2002, 14.133, Lei complementar 123/2006 e Instruções Normativas 08/2003 e 09/2003 do TCE-MG;

VI. Suporte e apoio na implantação do setor de compras e licitações, através de treinamentos, fluxo de documentos e metodologia de serviços

VII. Realização de visitas “in loco”, 02 (dois) dias por semana.

## **8 DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato **terá a vigência de 04 (quatro) meses**, contada a partir da data da sua assinatura.

## **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

## **10 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Esta Tomada de Preços será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes á matéria.

Divisa Alegre/MG, 30 de Agosto de 2022.

**ISAIAS SANTOS SOBRINHO**  
**Secretário Municipal de Administração**